



PROJETO DE LEI Nº 027/2026

Desafeta área institucional incorporada ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos, converte a bem dominical e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica desafetado da condição de bem de uso especial (área institucional) os seguintes imóveis urbanos:

- I- Lote de terras urbano nº 3 (área institucional), da Quadra nº 3, do Loteamento Casa da Gente “I”, situado no Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), objeto da Matrícula nº 62.978 do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR.
- II- Lote de terras urbano nº 3-A (área institucional), da Quadra nº 3, do Loteamento Casa da Gente “I”, situado no Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 225,30m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados e trinta decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 62.979 do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR.

Art. 2º Os imóveis descritos no artigo anterior ficam convertido em bem dominical, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de Dois Vizinhos.

Art. 3º A destinação futura do imóvel será definida por ato próprio do Poder Executivo, observado o interesse público e a legislação urbanística vigente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às anotações e averbações necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, para fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 027/2026

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a desafetação de área institucional incorporada ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos, convertendo-a em bem dominical, possibilitando sua futura destinação conforme o interesse público.

Os imóveis objeto da proposição corresponde aos Lotes urbanos nº 3 e 3-A da Quadra nº 3 do Loteamento Casa da Gente “T”, registrado respectivamente sob Matrículas nº 62.978 e 62.979 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, atualmente classificado como área institucional.

Nos termos legais, as áreas destinadas a uso institucional são incorporadas automaticamente ao patrimônio municipal por ocasião do registro do loteamento, assumindo natureza de bem público afetado a finalidade específica. Entretanto, a própria ordem jurídica admite a possibilidade de desafetação, mediante lei específica, quando demonstrado o interesse público e observada a legislação urbanística vigente.

A desafetação ora proposta não implica alienação imediata, tampouco compromete a política urbana municipal, tratando-se apenas de alteração da categoria jurídica do bem, que passará da condição de bem de uso especial para bem dominical, permanecendo sob domínio do Município.

A medida se justifica diante da necessidade de reorganização administrativa e patrimonial do Município, permitindo maior flexibilidade na gestão de seus bens imóveis, de modo a viabilizar futura destinação compatível com as demandas coletivas e com o planejamento urbano municipal.

Importante destacar que a alteração não representa prejuízo ao interesse público, permanecendo o imóvel sob titularidade municipal, sujeito às normas de direito público e à fiscalização dos órgãos competentes.

A proposição encontra amparo no artigo 30, inciso I e VIII, da Constituição Federal, que assegura ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e promover adequado ordenamento territorial, bem como nos princípios da supremacia do interesse público e da gestão eficiente do patrimônio público.

Dessa forma, considerando a legalidade da medida, a necessidade administrativa e o interesse público envolvido, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal.

Dois Vizinhos, 11 março de 2026.

Atenciosamente,

Luis Carlos Turatto
Prefeito